



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 21/06/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N. 5.407/PMC/2024.

ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009, QUE
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-
ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO
MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a nomenclatura da Diretoria de Vigilância Epidemiológica que
passa a ser denominado de Coordenação De Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º Altera a nomenclatura do cargo Diretor de Vigilância Epidemiológica
que passa a ser denominado de Coordenador de Vigilância Epidemiológica.

Art. 3º Altera a nomenclatura constante no item 10.12.1, Inciso I, do art. 1º, e
o item 13.1, do parágrafo único do art. 28, da Lei 2.543/PMC/09, que passará a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
II -
10.12.1 - COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Art. 28
Parágrafo Único
13.1 – Coordenador de Vigilância Epidemiológica

Art. 4º Altera a tabela II, do Anexo I, da lei n. 2.543/PMC/2009, para o fim de
alterar a nomenclatura do cargo conforme dispostos no art. 2º, desta lei, que passará
a vigorar com a redação anexa à presente.

Art. 5º Altera a tabela I, do Anexo II, da lei n. 2.543/PMC/2009, para o fim de
acrescentar montante a ser pago a título de Verba de Representação, ao cargo em
comissão, dispostos no art. 2º, desta lei, e alterar o valor da verba de representação
dos cargos de Chefe de Coordenação de Transporte e Manutenção de Veículos e
Chefe de Coordenação do Abrigo Municipal, que passará a vigorar com a redação
anexa à presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4.372